

CONTRATO Nº 257/2019

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE PRODUTOS, ASSUNÇÃO
DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS**

I – DAS PARTES:

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.966.389/0001-43, com sede Al. Juari, Nº 255, Tambore, Barueri – São Paulo, Cep: 06.460-090, neste ato representada por Eduardo Antonio Pires Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 114.652.068-92, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO OBJETO:

01- Pedido de Cotação Presencial nº **023/2019**, Autos nº 2019002683, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais, incluindo fornecimento de insumos, correlatos, equipamentos e recursos humanos necessários para a coleta, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender a execução do Processo nº 201100010013921, Contrato de Gestão nº 24/2012, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, em atendimento e cumprimento das necessidades do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi - HGG e demais atividades técnico-operacionais e administrativas afetas, tudo conforme consta detalhadamente da descrição do Termo de Referência, Anexo I, que deste instrumento passa a fazer parte integrante para todos os fins de direito.

Parágrafo primeiro – Pelo objeto deste Pedido de Cotação Presencial nº 023/2019, a Comissão Permanente de Licitações da CONTRATANTE apurou perante a CONTRATADA valor global, total, fixo e estimado de R\$ 2.300.182,08 (dois milhões trezentos mil, cento e oitenta e dois reais e oito centavos), pelo período de 12 (doze) meses, para a prestação dos serviços constantes do Termo de Referência - Anexo I, que deste Instrumento faz parte integrante, cujas especificações, quantidades e preços individualizados nele encontram-se declinados.

III – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE PRODUTOS

01- A CONTRATADA, nesta data e por estes termos, compromete-se a executar os serviços/entregar o produto, nos moldes constantes da Cláusula precedente, sem vício de vontade ou coação.

02- Os serviços/fornecimento de produtos, objeto deste contrato, deverão ser executados/entregues conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I, que deste Instrumento passa a fazer parte integrante.

03- No ato do recebimento dos serviços/fornecimento do produto, a CONTRATANTE deverá conferir as especificações e a qualidade com que os mesmos foram executados/entregues, e, ainda, certificar-se de que estes foram realizados dentro dos objetivos a que se destinam.

04- A conferência, nos moldes especificados no item antecedente, não exime a CONTRATADA de processar a reparação dos serviços executados/produtos entregues no caso dos mesmos não atenderem às especificações contidas na “Cláusula II” deste Instrumento, ou, ainda, no caso virem a apresentar qualquer incongruência ou vício.

Parágrafo único – A CONTRATADA promoverá, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Comunicação processada pela CONTRATANTE, a reparação do serviço/entrega do produto que se encontra irregular às especificações constantes da “Cláusula II” destes termos.

05- Obriga-se a CONTRATADA em manter serviço emergencial que garanta os prazos de execução dos serviços/fornecimento de produtos contratados.

06- A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá reclamar ou apontar qualquer incongruência e/ou vícios nos serviços executados/entrega dos produtos pela CONTRATADA.

07- A CONTRATANTE designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços/entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou vícios observados.

08- As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE para a adoção das medidas convenientes.

09- Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente pela CONTRATADA, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

10- A CONTRATADA assume a responsabilidade perante a CONTRATANTE por danos, erros, omissões, negligências, imperícias ou imprudências ocorridas durante a execução dos serviços/entrega dos produtos objeto deste contrato.

IV – DO PAGAMENTO

01- A CONTRATANTE compromete-se a efetuar à CONTRATADA o pagamento do objeto do Pedido de Cotação Presencial nº 023/2019, após a realização do serviço/entrega do produto e do recebimento e atesto da Nota Fiscal, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis. Avençam as partes que o dispêndio será liquidado imediatamente após o término do prazo de 15 (quinze) dias úteis, ora disciplinado, obedecendo os seguintes critérios:

- a) Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária (TED);
- b) Possíveis encargos e/ou taxas, decorrente de TED's à Instituições Bancárias diversas da utilizada pelo IDTECH, serão descontados pela CONTRATANTE do importe a ser liquidado junto ao fornecedor;
- c) Caso a CONTRATADA opte por receber o pagamento via transferência bancária em outra instituição financeira (TED), o valor da taxa bancária correspondente será descontado pela CONTRATANTE do importe a ser liquidado junto ao fornecedor;
- d) Sob pena de arcar com os prejuízos daí decorrentes, é terminantemente proibida à CONTRATADA a emissão de Boleto Bancário, Duplicata Mercantil ou qualquer outra espécie de cobrança bancária em nome da CONTRATANTE, independente do valor da compra ou contratação realizada, sendo aceito, apenas, a apresentação de Boleto Bancário sem datas máximas estipuladas para o pagamento e sem o comando de ordem de protesto;
- e) Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação, pela CONTRATADA, das certidões negativas atualizadas constantes do Edital/Termo de Referência;
- f) A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e aceitabilidade das condições ora estipuladas.

Parágrafo primeiro – O pagamento pela(s) serviço somente será(ão) feito(s) mediante demanda, ou seja, quando a CONTRATADA estiver prestando o serviço contratado e/ou entregar o(s) produto(s) confeccionado, objeto deste contrato, e que as quantidades e valores declinadas no "Parágrafo único" da "Cláusula II" são meramente estimativas, não obrigando assim o CONTRATANTE a efetuar qualquer tipo de pagamento antes da inicialização de tal prestação de serviço, conforme avençado nas especificações contidas no "Pedido de Contratação/Termo de Referência - Anexo I" deste instrumento.

Parágrafo segundo – A Nota Fiscal deverá conter a especificação dos serviços/produtos e suas quantidades, bem como o valor dos mesmos, tudo de forma discriminada.

Parágrafo terceiro – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, bem como na ausência da apresentação das certidões negativas em nome da CONTRATADA, o prazo estipulado nesta Cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação/regularização.

Parágrafo quarto – Na ausência do pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, está pagará, ainda, à CONTRATADA, juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração de mês.

Parágrafo quinto – As Notas Fiscais/Faturas deverão atender as exigências do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH, quanto às suas especificações, e deverão ser faturadas através do CNPJ Nº 07.966.540/0004-16, constando e seu corpo, razão social, endereço, mês de prestação dos serviços, inscrição Municipal e os seguintes dizeres - (CONTRATO DE GESTÃO Nº 24/2012 – HGG/SES/AGR).

Parágrafo sexto – A CONTRATADA, para receber o preço/pagamento do objeto destes termos, deverá apresentar à CONTRATANTE, além da Nota Fiscal:

- Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral – CNPJ;
- Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do Estado de Goiás;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa, expedida pela Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições Sociais prevista nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Alvará de Funcionamento da CONTRATADA, atualizado, emitido pela Vigilância Sanitária;
- Alvará Sanitário da CONTRATADA, expedido pelo Órgão de fiscalização ao qual está sob jurisdição, com a validade em vigência;

Parágrafo sétimo – Relativamente aos impostos e taxas sobre o valor faturado, estes deverão obedecer à legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes.

Parágrafo oitavo - Para recebimento mensal dos serviços prestados e/ou produtos entregues deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a Nota Fiscal, as certidões declinadas no parágrafo sexto desta cláusula, e cumprir as demais obrigações do contrato, sob pena de não recebimento da(s) fatura(s).

Parágrafo nono - A CONTRATADA tem total ciência de que os quantitativos informados no Pedido de Cotação Presencial nº 023/2019, Anexo I, dos Autos em referência, são meramente estimativos para a demanda esperada no decorrer de 12 (doze) meses, não gerando à CONTRATANTE nenhuma obrigação de pagar e/ou indenizar no caso de não consumir o total de serviços/produtos constantes destes termos.

Parágrafo único – Após a prestação dos serviços, o prazo para apresentação da fatura será de, no máximo, 60 (sessenta) dias. Ultrapassando esse prazo, sem prévia justificativa, poderá ser aplicada uma multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura.

V - DA IRREVOGABILIDADE, IRRETRATABILIDADE E SUCESSÃO

01- O presente contrato é celebrado sob as condições expressas da irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando seus herdeiros e sucessores a tudo cumprir a qualquer título.

Parágrafo único – Ressalve-se, entretanto, como únicas hipóteses para distrato do presente instrumento, aquela que constituir impedimento de ordem legal e/ou inadimplemento contratual, bem como no caso de rescisão do Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos.

VI – DAS TOLERÂNCIAS E OMISSÕES

01- Fica expressamente pactuado que qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE quanto ao descumprimento(s) do(s) prazo(s), obrigação(ões), compromisso(s), multa(s) e quaisquer outras avenças e detalhes previstos neste instrumento, reputar-se-á uma mera liberalidade, não gerando, jamais, novação, perdão ou renúncia de direitos, podendo as partes, a qualquer momento que considerarem conveniente, exigir o que lhe for devido, assim como todas as penalidades aplicáveis e previstas nestes termos e na legislação pátria, com relação ao inadimplemento da obrigação pela parte que descumprir sua obrigação.

02- Às omissões, porventura encontradas e existentes neste instrumento, serão aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código Civil Brasileiro e demais regras legais consagradas à matéria, especialmente aquelas contidas no Regulamento de Compras e Contratações Para a Gestão de Unidades Públicas Estaduais aplicado pelo IDTECH da CONTRATANTE.

VII - DA CLÁUSULA PENAL E DO DISTRATO

01- No inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem, justa causa a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o

estabelecido no Pedido de Cotação em referência, até no máximo de 10 (dez) dias, quando, então, incorrerá em outras cominações legais.

02- A parte que der motivo para que a parte inocente tenha que recorrer aos meios judiciais para assegurar o cumprimento das condições aqui pactuadas, responsabilizar-se-á, também, pelo ônus decorrente de uma pena convencional no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto da contratação, independentemente de responder, ainda, pelos honorários advocatícios de sucumbência e custas processuais.

Parágrafo único - Uma vez caracterizado o inadimplemento por uma das partes, proceder-se-á a rescisão aos presentes termos, de forma judicial ou extrajudicial, esta última mediante acertos financeiros que serão decorrentes de perícias próprias e democraticamente indicadas e eleitas pelos signatários.

03- Havendo o descumprimento das obrigações e demais condições destes termos ou, ainda, a sua rescisão por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE sujeitará à parte infratora a perda do direito à contratação e a suspensão do direito de contratar com este instituto por prazo de até 2 (dois) anos.

VIII – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES E DO FORO

01- As partes declaram ser verdadeiras todas as informações e declarações constantes deste instrumento contratual, sujeitando-se, em caso contrário, às penas previstas nestes termos e nas legislações civis e criminais vigentes, aplicáveis à espécie.

02- Para quaisquer dos efeitos previstos nas cláusulas deste contrato, qualquer comunicação, notificação e/ou interpelação a qualquer das partes, far-se-ão por escrito e serão consideradas efetivadas quando expedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos e com recebimento atestado pelo Oficial de Justiça, entregues pessoalmente, contra recibo ou remetidas pelos correios mediante aviso de recebimento (AR), sob registro, ao endereço constante deste instrumento, dentre outros meios previstos em lei.

03- As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa da parte, devidamente comprovada perante a signatária inocente;

04- Para efeito de contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, com base no artigo 32 do Regulamento de Compras e Contratações Para Gestão de Unidades Públicas Estaduais aplicado pelo IDTECH da CONTRATANTE.

05- Como condição para celebração deste instrumento, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas por ocasião do Pedido de Cotação Presencial, constante dos Autos em tela, atualizando todas certidões e/ou documentos que estiverem vencidos na data de assinatura do presente contrato e por ocasião dos recebimentos dos suprimentos.

06- A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que seus serviços, objeto destes termos, venham comprovadamente causar a terceiros e/ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando, às suas expensas, os mesmos sem que lhe caiba nenhuma indenização.

07- A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre as informações recebidas da CONTRATANTE em razão dos serviços prestados sob este contrato, tais como especificações, dados técnicos, dados comerciais, contábeis, financeiros e outros, não os divulgando de qualquer forma e sob qualquer pretexto, senão a seus empregados que tenham necessidade da informação para a execução do contrato ora pactuado, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal de seus representantes legais e empregados.

08- Fica vedado a qualquer das partes sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste contrato.

09- As despesas com frete, transporte, salários de funcionários da CONTRATADA e/ou de terceiros por ela arrematados para a execução dos serviços/projetos, objeto deste instrumento, bem como os encargos sociais/previdenciários/fundiários, direitos trabalhistas, indenizações, ressarcimento por acidente de trabalho e outras expensas daí decorrentes, serão de sua inteira responsabilidade.

10- A relação entre as partes não caracteriza, entre estes, vínculo societário e/ou empregatício, pois não se faz presente a habitualidade, assiduidade, pontualidade e salário, cabendo, tão somente, à CONTRATADA, desenvolver seus trabalhos de forma satisfatória e dentro dos prazos estabelecidos nestes termos.

11- A relação entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA, se houver, não caracteriza, entre estes, vínculo empregatício, pois não se faz presente a subordinação, assiduidade, pontualidade e remuneração salarial dos trabalhos entre as partes, sendo que este(s) empregado(s) encontra(m)-se sujeito(s) e condicionado(s) ao recebimento de ordens exclusivas da CONTRATADA, ficando esta obrigada a remunerar mensalmente seus colaboradores.

12- O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser aditado nos limites estabelecidos no parágrafo segundo, do artigo 20 e no artigo 24, ambos do Regulamento de Compras e Contratações Para Gestão de Unidades Públicas Estaduais aplicado pelo IDTECH, devendo a prorrogação ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

Parágrafo Primeiro – Pactuam as partes que, a qualquer tempo, o presente instrumento contratual poderá ser distratado unilateralmente pela CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto à CONTRATADA, caso se materialize a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento da Política de Qualificação e Avaliação de Fornecedores de Serviços da CONTRATANTE, em especial a do local/unidade para onde o objeto contratual fora

destinado, cujo conteúdo pode ser acessado no site www.idtech.org.br, do qual declara a CONTRATADA ter tido acesso e conhecimento para todos os fins de direito.

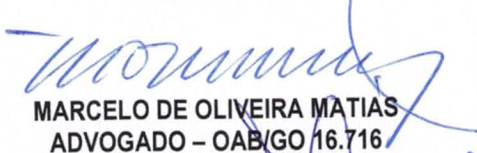
Parágrafo Terceiro - Caso haja a transferência, cessão de direitos e/ou substituição da CONTRATANTE, conforme previsto no item precedente, não ocorrerá a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes entre as partes.

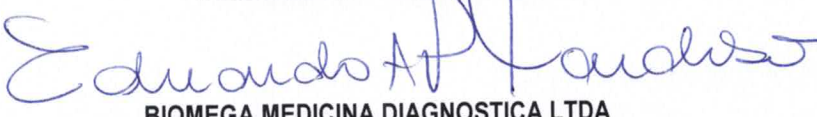
13 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Goiânia/GO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou atos oriundos do presente instrumento, pelo que se tem por renunciado qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas ao final nomeados e que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.


Goiânia/GO, 18 de setembro de 2019


INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO-IDTECH - IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO - OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH


BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
EDUARDO ANTONIO PIRES CARDOSO
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF/MF: 090 679 771-98


CPF/MF: 000.308.091-93

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO CONTRATO Nº 257/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais, incluindo fornecimento de insumos, correlatos, equipamentos e recursos humanos necessários para a coleta, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender a execução do Processo nº 201100010013921, Contrato de Gestão nº 24/2012, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, em atendimento e cumprimento das necessidades do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi - HGG e demais atividades técnico-operacionais e administrativas afetas, nos seguintes termos:

JUSTIFICATIVA

O Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG é uma unidade de assistência destinada ao atendimento secundário e terciário à saúde, segundo os postulados do Sistema Único de Saúde – SUS. Sendo assim, assiste usuários que necessitam de investigação diagnóstica e acompanhamento terapêutico de uma gama complexa e extensa de patologias, muitas delas raras e graves, necessitando de apoio laboratorial com grande capacidade operativa, por possuir 234 (duzentos e trinta e quatro) leitos sendo 194 leitos de enfermaria e 30 leitos de terapia intensiva, e qualitativa, por lidar com testes muito específicos e tecnicamente exigentes.

Diante desse panorama, soma-se a histórica desestruturação dos serviços laboratoriais próprios do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG, resultando em um cenário atual de falta de profissionais, ausência de programas efetivos para controle de qualidade e uso de equipamentos obsoletos. Os custos para a adequação deste serviço aos padrões exigidos a um hospital terciário são extremamente altos e, por vezes, demandam de prazos dilatados por dependerem da compra e traslado internacional.

Sendo assim, a contratação de prestador que assuma a totalidade deste serviço é a mais indicada, seja pelo fato de não se poder interromper a assistência, seja pelo princípio da economicidade do dinheiro público.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Coordenação dos serviços e promover treinamento contínuo dos funcionários contratados pela CONTRATADA para o bom atendimento aos usuários e manutenção da excelência na realização do serviço;
- Promover treinamento contínuo dos colaboradores do hospital – contratante para o bom atendimento aos usuários e manutenção da excelência na realização do serviço;
- Responsável Técnico exclusivo para unidade alocada dentro HGG devidamente registrado no respectivo conselho de classe.
- Alvará Sanitário da filial HGG.
- Realização de exames laboratoriais para investigação diagnóstica e acompanhamento terapêutico em análises clínicas, gasometria, anatomia patológica, cito-patologia e biologia molecular;

- Entendem-se como a realização de um exame, todos os atos relacionados ao processo, desde sua coleta, manipulação técnica do ensaio, emissão de laudo e a entrega do resultado, bem como o arquivamento dos dados para posterior auditoria; ou seja todas as fases pré analítica, analítica e pós analítica.
- As amostras biológicas coletadas devem ser identificadas através de sistema interfaceado com a liberação de resultados e com o Sistema SoulMV, devendo ser compatível com a rede de informática do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG, e com a possibilidade de acesso via internet, integração completa dos laudos entre os sistemas.
- Disponibilizar todo material adequado para identificação, coleta e armazenamento de amostra;
- Enviar mensalmente:

a) 2 cópias em CD (mídia digital) de todos os pedidos de exames realizados no mês e os respectivos laudos.

b) Tempo de resposta do laboratório entre o recebimento da amostra e a liberação do resultado por setor (hematologia, gasometria, bioquímica, uranálise, microbiologia e o tempo médio de laudo para todos os exames)

c) Relatório de Produção (até o 3º-terceiro dia útil do mês seguinte – quantidade de exames realizados e laudados no mês)

Nº de exames solicitados e liberados de análises clínicas para o mês e por grupo: bioquímica, uranálise, parasitologia, hematologia, microbiologia, imunohormônios, gasometria e outros

Nº de exames solicitados e liberados de anatomia patológica para o mês e por grupo peças cirúrgica, Imunohistoquímica, Biopsia de congelação, citologia geral, biopsia renal, avaliação de margem, avaliação de linfonodo, coloração especial)

d) Planilha de Indicadores e metas com avaliação – Plano de ação , ciclos de PDCA, mapeamento de processos (até o 3º - terceiro dia útil do mês seguinte)

1. *nº de exames laudados dentro do prazo (meta de liberação em até 2h)/ nº de exames produzidos.*
2. *nº de resultados adequados do controle de qualidade externo/ Total de testes realizados do controle.*
3. *nº de resultados de notificação compulsória - pânico comunicados/ Total de resultados de pânico*
4. *nº de lactatos realizados para o protocolo Sepsis e liberados em até 30 minutos / nº total de lactatos solicitados para o protocolo Sepsis*
5. *nº total de chamados em caráter de urgência/emergência atendidos em até 2h / Total de chamados para solicitações de urgência e emergência*
6. *nº de laudos retificados/ Total de exames realizados*
7. *Total de recoletas/ Total de pacientes atendidos*
8. *Número de exames solicitados/número de exames realizados*

- e) Custo para instituição dos exames realizados com autorização das Diretorias
- f) Custo para instituição dos exames realizados pelo SESMT
- g) Melhorias em treinamento e aquisições de maquinários
- h) Relatório com os exames realizados para o serviço de transplante e seus respectivos custos (Everolimo, Sirolimo, Tacrolimo, Ciclosporina)
- i) Relatório mensal com o quantitativo discriminado por exame realizado/faturado.
- j) Relatório mensal com o valor total gasto por exame realizado/faturado.

Para fins de execução do objeto previsto neste termo, fica estabelecido que o IDTECH irá fornecer à CONTRATADA o espaço físico que abriga atualmente o laboratório do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG.

Não é permitido pedido de exame com carimbo de outros planos de saúde (ex: unimed, ipasgo,...)

O espaço físico a ser disponibilizado é de 110m² (cento e dez metros quadrados), no 3º Pavimento do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG, com pias com água corrente, tomadas de energia elétrica e condições estruturais para instalação de serviços de telefonia e comunicação de dados. Ficando a CONTRATADA encarregada de garantir a ambiência para realização dos exames bem como a manutenção/adequação preventiva e corretiva do espaço físico.

Em contrapartida a CONTRATADA se obriga a instalar nas salas cedidas, todos os equipamentos e materiais necessários ao perfeito desempenho da atividade CONTRATADA, dentro dos padrões técnicos e científicos de maior modernidade e eficiência.

Estar capacitado para atender todas as exigências da ONA em todos os estágios (designar pessoa responsável que irá responder pela parte de qualidade (executando mapeamento de processos, planilhas, plano de ação, interação de processo; pop's, registros técnicos e demais documentos) bem como modelo ACSA internacional.

São caracterizados por Protocolo do Hospital como exames de urgência/emergência PÂNICO: Hemograma; Sódio; Potássio; CPK; TAP; Amilase; Ureia; Creatinina; TGO; TGP; Gasometria Arterial; Gasometria Venosa; Glicose; Troponina; Lactato; Rotina Líquor

Tais testes deverão ser realizados no hospital e quando apresentarem valores de pânico, deverão ser notificados compulsoriamente ao médico solicitante/plantonista:

COAGULAÇÃO	IDADE	Valores de "Panico"
TTPA	Qualquer idade	Maior ou igual a 100
TAP	Qualquer idade	RNI maior que 5,0
Fibrinogênio	Qualquer idade	Menor que 100
HEMATOLOGIA		
Hematócrito	Qualquer idade	Menor ou igual a 21 / Maior ou igual a 65
Hemoglobina	Qualquer idade	Menor ou igual a 6,0
Plaquetas	Qualquer idade	Menor ou igual a 10.000
Leucócitos	Qualquer idade	Menor que 1.000/ Maior que 30.000
TROPONINA	Qualquer idade	Positivo
BIOQUÍMICA		
Cálcio	Qualquer idade	Menor que 6,5 / Maior que 13
Cálcio iônico	Qualquer idade	Menor que 0,8 / Maior que 1,6
Cloro	Qualquer idade	Menor que 80 / Maior que 120
Fosforo	Maior que 12 anos	Menor que 1,5
Potássio	Qualquer idade	Menor que 2,5 / Maior que 6,0
Glicose	Acima de 17anos	Menor que 60 / Maior que 300
Amilase	Qualquer idade	Maior que 600
Magnésio	Qualquer idade	Menor que 1,0 / Maior que 3,5
Lactato	Qualquer idade	Maior que 4,0
Sódio	Qualquer idade	Menor que 125 / Maior que 160
TGO	Qualquer idade	Maior que 1.000
TGP	Qualquer idade	Maior que 1.000
Ureia	Qualquer idade	Maior que 100

Creatinina	Qualquer idade	Maior que 5,0
Ureia	Qualquer idade	Maior que 100
CPK	Qualquer idade	Homens: Maior que 400 / Mulheres: Maior que 300
ROTINA LIQUOR		
Cloro	Qualquer idade	Menor que 100
Proteína	Qualquer idade	Maior que 500
Glicose	Qualquer idade	Menor que 40
Bacterioscopia	Qualquer idade	POSITIVA
GASOMETRIA		
CO2	Qualquer idade	Menor que 10 / Maior que 40
pCO2	Qualquer idade	Maior que 65
PAo2 (arterial)	Qualquer idade	Menor que 50
pH	Qualquer idade	Menor que 7,2/ Maior que 7,6

Os pedidos de exames somente devem ser aceitos, para providências de coleta ou processamento, se vierem acompanhados da devida e completa justificativa clínica para tal solicitação. Em casos de iminência de morte para o paciente, a coleta dos exames deve ser prontamente executada, seguindo-se do seu processamento, porém o preenchimento do formulário próprio e a anotação da indicação clínica completa devem ser executados assim que cessarem as manobras de ressuscitação.

A CONTRATADA deverá manter um aparelho de gasômetro 24h/dia exclusivo para o Centro de Terapia Intensiva – CTI, independente do outro aparelho de gasometria que deverá permanecer instalado no laboratório para atender as outras áreas do Hospital.

Em decorrência do Protocolo Sepsi as solicitações de lactato/ácido láctico que vierem com o indicativo deste programa, devem ter seus resultados liberados para a equipe assistencial em, no máximo, 30 minutos. Dar prioridade na coleta de hemocultura (indicativo de Sepsis) sendo que nesses casos não há necessidade de autorização prévia da SCIH.

A CONTRATADA deverá apresentar o Relatório de produção, informações sobre RH dos colaboradores e indicadores de melhoria ao final de cada mês (até o terceiro dia útil do mês seguinte).

Os exames de cultura somente deverão ser realizados mediante autorização da Diretoria Técnica ou Parecer do Setor

de Infectologia / Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

Os exames não contemplados na tabela SUS e/ou não contemplado em contrato somente deverão ser realizados mediante autorização da Diretoria Geral e Técnica.

Os exames de Ciclosporina, Everolimo, Sirolimo e PCR quantitativo para CMV somente deverão ser realizados mediante autorização da Diretoria Geral e Técnica.

Deverá enviar diariamente os resultados parciais das culturas realizadas no hospital.

QUALIFICAÇÃO

- A Empresa a ser CONTRATADA deverá possuir **Certificado de Acreditação em Sistemas de Gestão da Qualidade** e apresentar no mínimo 01(um) atestado/declaração comprovando que a mesma já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o deste termo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou entidade de classe.
- Alvará Sanitário ano 2019.
- Alvará de funcionamento.

PROPOSTA DE PREÇO

A melhor proposta será a que apresentar o Menor Preço Total.

Caso haja necessidade da realização de exames que não estejam previstos no quadro do Anexo I/Proposta e Preço, poderão ser autorizados e pagos conforme preço praticado na codificação do SIGTAP/SUS, e nos casos que não constem da Tabela SIGTAP/SUS terão como referência a tabela AMB-92; e só deverão ser executados quando o pedido estiver com autorizo e atesto da Diretoria Geral e Técnica.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos em contrato e no regimento interno do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG (CI'S, ofícios e Portarias) e conforme padrões de qualidade ONA, observando a qualidade, tecnologias adequadas, e a quantidade com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes;
2. Realizar as adequações físicas e aquisição de equipamentos necessários para a melhoria da qualidade na assistência, desde que aprovadas previamente pelo Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH; Toda melhoria, aquisição e substituição deve ser comunicada a CONTRATANTE.
3. Ficar responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos laboratoriais e dos itens inventariados no laboratório do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG, os quais serão

- cedidos através de termo próprio, e deverão ser devolvidos ao final do contrato; Enviar mensalmente a CONTRATANTE os registros com as atualizações das manutenções realizadas (preventiva e corretiva).
4. Zelar pela manutenção e conservação predial, preventiva e corretiva do espaço físico onde se encontra o laboratório do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG, o qual será utilizado pela mesma durante a vigência do contrato, através de termo próprio;
 5. O prazo máximo de entrega dos resultados fica assim estabelecido, de acordo com o local e tipo da solicitação:

Local	Praz
Enfermaria/Centro Cirúrgico/Hemodiálise/Ambulatório/Apoio Diagnóstico/Diálise	24hrs (2h em caso de urgência) (30 minutos de emergência)
Unidade de Terapia Intensiva – UTI	6 hrs (2h em caso de urgência) (30 minutos de emergência) sendo que os exames da rotina diária deverão ser entregues até às 8:00 hrs
Gasometria	10 minutos
Pesquisa de BAAR	24 hrs
Ácido láctico – Lactato	1 hora
Ácido láctico – Lactato SEPSE	30 minutos
Tacrolimo	24 hrs
Everolimo	Até 3 dias corridos após autorização das diretorias
Sirolimo	Até 3 dias corridos após autorização das diretorias
Ciclosporina	Até 3 dias corridos após autorização das diretorias
PCR para citomegalovírus quantitativo	Até 3 dias corridos após autorização das diretorias
Teste rápido HIV	20 minutos
Cultura de vigilância	Até 3 dias corridos após solicitação
Urocultura	Até 5 dias
Hemocultura aeróbios	Até 5 dias
Hemocultura anaeróbios	Até 5 dias
Cultura aeróbios	Até 5 dias

Cultura anaeróbios	Até 5 dias
Cultura Ponta de Cateter	Até 5 dias
Cultura Secreção Pulmonar	Até 5 dias
Cultura Fungos	35 dias
Cultura Micobactérias	65 dias

6. Para exames em caráter de urgência, o pedido deverá estar com o grifo "URGENTE", e acompanhado de parecer médico justificando essa indicação;
7. Dar prioridade na coleta de lactato e hemocultura (indicativo de Sepsis) sendo que nesses casos não há necessidade de autorização prévia da SCIH.
8. Nos casos caracterizados como emergência, o pedido deverá estar com o grifo "EMERGÊNCIA", e o resultado deverá ser emitido em até 30 (trinta) minutos;
9. Realizar Controle de Qualidade interno e externo da filial HGG.
10. A gasometria, independente do local da solicitação, deverá ter seu resultado emitido e entregue em, no máximo, 10 (dez) minutos.
11. Os prazos de entrega somente poderão sofrer alterações de acordo com condições técnicas desfavoráveis e limitações do ensaio, casos que deverão ser prontamente informados e justificados ao Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH;
12. Os resultados impressos, bem como o site de acesso aos resultados via web, deverão ter diagramação e logotipos previamente apresentados e autorizados pelo Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, além de conterem a assinatura eletrônica e os dados de identificação do responsável técnico; integração dos laudos com o sistema SoulMV
13. A área física que atualmente abriga o laboratório do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG poderá ser utilizada somente para o processamento dos exames da unidade.
14. A CONTRATADA deverá priorizar a coleta de exames nos casos de acidente de trabalho. Sendo que o pedido do teste rápido de HIV deverá estar em duas vias sendo uma entregue ao médico solicitante ou plantonista e a outra a executora de contrato. A realização do teste deverá ser imediata a solicitação do mesmo e o laudo liberado em até 20 min.
15. Os exames solicitados pelo SESMT deverão ser realizados pela CONTRATADA e seus resultados entregues ao setor.
16. A execução do teste TACROLIMO deverá ser em Goiânia.
17. A execução dos testes caracterizados por protocolo do hospital como exames de urgência/emergência PANICO deverão ser realizados "in loco" na unidade HGG.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar o recebimento do serviço, verificando se os mesmos estão de conformidade com o solicitado.

Comunicar imediatamente ao prestador do serviço, quando houver apuração de qualquer irregularidade.

Designar executor do contrato para avaliação e acompanhamento da execução dos serviços, verificação e conferência dos dados informados e planilhados pelo CONTRATADA.

DO PAGAMENTO:

O pagamento decorrente da prestação do serviço será efetuado à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis a partir da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

A nota fiscal deverá ser emitida somente após o autorizo do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, para o qual deverão ser remetidos os dados que certifiquem a realização dos exames e emissão definitiva dos laudos.

Caso haja inconsistência entre os valores apresentados e os valores apurados por auditoria analítica do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, fica estabelecido que o ajuste financeiro poderá ser feito no faturamento do mês subsequente;

As glosas efetuadas pela auditoria do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH poderão ser contestadas em até 60 (sessenta) dias, e caso haja deferimento da contestação, deverão ser faturadas com a produção do mês subsequente.

A Contratante não se obriga a remunerar a CONTRATADA, caso não haja produtividade no período de referência.

A CONTRATADA deverá emitir relatório diário de fatura para auditoria e no final do mês relatório consolidado sendo o Relatório mensal com o quantitativo discriminado por exame realizado/faturado e Relatório mensal com o valor total gasto por exame realizado/faturado.

ITEM	EXAME	CÓDIGO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETILCOLINA, ANTICORPOS ANTI RECEPTOR	28010523	20	R\$3,96	R\$79,20
2	ACIDO FOLICO	202010406	500	R\$17,03	R\$8.515,00
3	ACIDO LACTICO – LACTATO	202010538	10.000	R\$3,95	R\$39.500,00
4	ACIDO LACTICO FLUIDOS BIOLOGICOS	202010538	100	R\$3,99	R\$399,00
5	ACIDO URICO (URINA 24 HORAS)	202050084	12	R\$2,18	R\$26,16
6	ACIDO URICO	202010120	1.000	R\$2,00	R\$2.000,00
7	ACTH HORM ADRENOCORTICOTRÓFICO	202060080	12	R\$15,37	R\$184,44

8	ADENOSINA DEAMINASE ADA	40309010	100	R\$52,00	R\$5.200,00
9	ALBUMINA	40301222	12	R\$4,51	R\$54,12
10	ALBUMINA FLUIDOS BIOLOGICOS	40301222	12	R\$4,51	R\$54,12
11	ALBUMINIA LIQUOR	40301222	12	R\$4,51	R\$54,12
12	ALDOLASE	202010147	100	R\$3,99	R\$399,00
13	ALDOSTERONA	202060098	12	R\$12,93	R\$155,16
14	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	202010163	12	R\$3,99	R\$47,88
15	ALFA FETOPROTEÍNA	202030091	250	R\$16,39	R\$4.097,50
16	ALFA FETOPROTEÍNA LÍQUOR		12	R\$16,39	R\$196,68
17	ALUMINIO – SÉRICO	202070085	12	R\$29,94	R\$359,28
18	AMILASE (FLUIDOS	202010180	200	R\$2,44	R\$488,00
19	AMILASE	202010180	1.000	R\$2,44	R\$2.440,00
20	AMONIA	202010198	12	R\$3,82	R\$45,84
21	ANATOMO PATOLOGICO	203020030	7.000	R\$26,13	R\$182.910,00
22	P ANCA ANTI NEUTROFILOS	28061934	100	R\$24,75	R\$2.475,00
23	C ANCA ANTI NEUTROFILOS	28061934	100	R\$24,75	R\$2.475,00
24	ANT HBC IGG	2020307/84	1.000	R\$20,19	R\$20.190,00
25	ANT HBC IGM	202030890	1.000	R\$20,19	R\$20.190,00
26	ANTI BETA 2 GLICOPROTEÍNA IGG		50	R\$50,09	R\$2.504,50
27	ANTI BETA 2 GLICOPROTEÍNA IGM		50	R\$50,09	R\$2.504,50
28	ANTI CORPOS ANTI CAMPYLO BACTER JEJUNI I	28100824	12	R\$28,71	R\$344,52
29	ANTI HBS	202030636	2.500	R\$20,19	R\$50.475,00
30	ANTI IA2		12	R\$27,20	R\$326,40
31	ANTI INSULINA	202030520	12	R\$18,68	R\$224,16
32	ANTI TPO – MICROSSOMAL	202030555	50	R\$18,68	R\$934,00
33	ANTI- MI2		12	R\$25,33	R\$303,96
34	ANTI-ILHOTA		12	R\$10,89	R\$130,68
35	ANTIBIOGRAMA manual	202080013	12	R\$5,41	R\$64,92
36	ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO	202080021	1.500	R\$14,51	R\$21.765,00
37	ANTICOAGULANTE LUPICO	28040023	100	R\$6,53	R\$653,00
38	ANTICORPO ANTI-ENDOMISIO IGA		12	R\$38,59	R\$463,08
39	ANTICORPO ANTI-ENDOMISIO IGG		12	R\$38,59	R\$463,08
40	ANTICORPO ANTI-ENDOMISIO IGM		12	R\$38,59	R\$463,08
41	ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGA		12	R\$28,71	R\$344,52

42	ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGG		12	R\$20,92	R\$251,04
43	ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGM		12	R\$28,71	R\$344,52
44	ANTICORPO ANTIHIV1 HIV2 (EIE)	202030300	1.100	R\$10,89	R\$11.979,00
45	ANTICORPOS ANTI - TIREOGLOBULINA	202030628	50	R\$18,68	R\$934,00
46	ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DA INSULINA	40316092	12	R\$28,71	R\$344,52
47	ANTICORPOS ANTISM	202030342	120	R\$18,68	R\$2.241,60
48	ANTICORPOS IGG ANTIBORRELIA BURGODORFERILYME		12	R\$12,54	R\$150,48
49	ANTICORPOS IGM ANTIBORRELIA BURGODORFERILYME		12	R\$12,54	R\$150,48
50	ANTIFUNGIGRAMA AUTOMATIZADO AMOSTRA	28100727	700	R\$17,32	R\$12.124,00
51	ANTILA/SSB PESQUISA E/OU DOSAGEM	202030369	150	R\$20,19	R\$3.028,50
52	ANTITRANSGLUTAMINASE IGA		12	R\$20,19	R\$242,28
53	ANTITRANSGLUTAMINASE IGG		12	R\$49,12	R\$589,44
54	ANTITROMBINA III	202020177	50	R\$7,04	R\$352,00
55	ASLO ANTIESTREPTOLISINA "O"	202030474	12	R\$3,07	R\$36,84
56	BAAR - PESQUISA	202080048	600	R\$4,57	R\$2.742,00
57	BACTERIOSCOPIA	202080072	600	R\$3,04	R\$1.824,00
58	BETA 2 MICROGLOBULINA	202030113	20	R\$14,75	R\$295,00
59	BETA HCG (TESTE RÁPIDO) (QUALITATIVO)	202060217	100	R\$8,54	R\$854,00
60	BETA HCG QUANTITATIVO		15	R\$8,54	R\$128,10
61	BETA HCG QUANTITATIVO LIQUOR		12	R\$8,54	R\$102,48
62	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES - BTF	202010201	4.500	R\$2,18	R\$9.810,00
63	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES FLUIDOS	202010201	12	R\$2,18	R\$26,16
64	BIOPSIA RENAL (IMUNOFLUORESCENCIA)	40601277	25	R\$513,00	R\$12.825,00
65	BRUCELOSE IGG, ANTICORPOS	28060270	12	R\$3,96	R\$47,52
66	BRUCELOSE IGM, ANTICORPOS	28060270	12	R\$3,96	R\$47,52
67	C3 COMPLEMENTO C3	202030121	200	R\$18,68	R\$3.736,00
68	C4 COMPLEMENTO C4	202030130	200	R\$18,68	R\$3.736,00
69	CA 125	202031217	100	R\$14,53	R\$1.453,00
70	CA 19.9	202031217	100	R\$14,53	R\$1.453,00
71	CALCIO	202010210	2.600	R\$2,00	R\$5.200,00
72	CALCIO IONICO	202010228	3.100	R\$3,82	R\$11.842,00
73	CALCIO URINA 24 HRS		12	R\$2,00	R\$24,00
74	CALCITONINA		12	R\$15,65	R\$187,80
75	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO	202010023	200	R\$2,18	R\$436,00

	FERRO				
76	CARBAMAZEPINA	202070158	12	R\$19,08	R\$228,96
77	CARDIOLIPINA IGG, ANTI	202030253	100	R\$10,89	R\$1.089,00
78	CARDIOLIPINA IGM, ANTI	202030261	100	R\$10,89	R\$1.089,00
79	CARIOTIPO COM BANDAS (SG/MEDULA)	202100030	12	R\$35,36	R\$424,32
80	CATECOLAMINAS (URINA)	28050088	12	R\$19,80	R\$237,60
81	CD4/CD8		12	R\$16,33	R\$195,96
82	CEA ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO	202030962	200	R\$14,53	R\$2.906,00
83	CELULAS LE	202020410	12	R\$4,47	R\$53,64
84	CENTROMERO, ANTICORPOS ANTI	31120040	12	R\$31,68	R\$380,16
85	CERULOPLASMINA	202010252	50	R\$3,99	R\$199,50
86	CH 100		100	R\$16,52	R\$1.652,00
87	CH 50 COMPLEMENTO TOTAL	202030067	200	R\$10,06	R\$2.012,00
88	CHAGAS	202031047	200	R\$10,89	R\$2.178,00
89	CHAGAS IGG (IMUNOFLUORESCÊNCIA)	202030776	200	R\$10,06	R\$2.012,00
90	CHAGAS IGM (IMUNOFLUORESCÊNCIA)	202030881	250	R\$10,06	R\$2.515,00
91	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG	28100131	12	R\$17,82	R\$213,84
92	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM	28100131	12	R\$17,82	R\$213,84
93	CICLOSPORINA	202070182	100	R\$63,82	R\$6.382,00
94	CISTICERCOSE (ELISA)	28090187	12	R\$15,84	R\$190,08
95	CISTICERCOSE NO LIQUOR IGG		12	R\$6,34	R\$76,08
96	CITOLOGIA ONCÓTICA	202090035	350	R\$4,71	R\$1.648,50
97	CITOMEGALOVÍRUS IGG	202030741	150	R\$11,97	R\$1.795,50
98	CITOMEGALOVÍRUS IGM	202030857	150	R\$12,64	R\$1.896,00
99	CITOMEGALOVÍRUS NO LIQUOR IGG		20	R\$11,97	R\$239,40
100	CITOMEGALOVÍRUS NO LIQUOR IGM		20	R\$12,64	R\$252,80
101	CITOMEGALOVIRUS QUANTITATIVO POR PCR		150	R\$206,00	R\$30.900,00
102	CITOMEGALOVIRUS, PCR	28060377	12	R\$13,26	R\$159,12
103	CKMB CREATINO FOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	202010333	1.000	R\$4,48	R\$4.480,00
104	CLEARANCE DE CREATININA (ANOTAR PESO ALTURA)	202050025	100	R\$3,82	R\$382,00
105	CORO - CL	202010260	100	R\$2,00	R\$200,00
106	CORO LIQUOR	202010260	100	R\$2,00	R\$200,00
107	CLOSTRIDIUM DIFFICILE TOXINA A E B	28062094	50	R\$34,65	R\$1.732,50
108	COBRE - SANGUE	202070190	50	R\$3,82	R\$191,00

109	COBRE NA URINA		12	R\$3,82	R\$45,84
110	COLESTEROL FLUIDOS BIOLÓGICOS	202010279	50	R\$3,82	R\$191,00
111	COLESTEROL HDL	202010279	1.400	R\$3,82	R\$5.348,00
112	COLESTEROL LDL	202010287	1.400	R\$3,82	R\$5.348,00
113	COLESTEROL TOTAL	202010295	1.500	R\$2,00	R\$3.000,00
114	COMPLEMENTO SÉRICO C1Q	202031195	12	R\$18,68	R\$224,16
115	COOMBS DIRETO	202020541	150	R\$2,97	R\$445,50
116	COOMBS INDIRETO	202120090	50	R\$2,97	R\$148,50
117	COPROCULTURA	202080080	50	R\$6,11	R\$305,50
118	CORTISOL (8 HORAS)	202060136	100	R\$10,73	R\$1.073,00
119	CORTISOL (OUTROS TEMPOS)	202060136	100	R\$10,73	R\$1.073,00
120	CORTISOL LIVRE	202060136	100	R\$10,73	R\$1.073,00
121	CORTISOL, SALIVAR	31120083	12	R\$14,85	R\$178,20
122	CORTISOL, URINARIO		12	R\$10,73	R\$128,76
123	CPK CREATINO FOSFOQUINASE	202010325	1.200	R\$3,99	R\$4.788,00
124	CREATININA	202010317	35.000	R\$2,00	R\$70.000,00
125	CREATININA LÍQUIDOS CAVITÁRIOS		12	R\$2,04	R\$24,48
126	CRIOGLOBULINAS	202031004	20	R\$3,07	R\$61,40
127	CRÍPTOCOCOSE, IFI OU AGLUTINACAO PELO Total		12	R\$1,90	R\$22,80
128	CULTURA DE PONTA DE CATETER	202080080	200	R\$6,11	R\$1.222,00
129	CULTURA AUTOMATIZADA BACTÉRIA ANAERÓBICA	202080129	500	R\$11,15	R\$5.575,00
130	CULTURA AUTOMATIZADA PARA BACTÉRIAS AERÓBICA	202080080	1.500	R\$6,11	R\$9.165,00
131	CULTURA PARA MICOBACTERIAS		500	R\$6,12	R\$3.060,00
132	CULTURA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	202080080	2.000	R\$6,11	R\$12.220,00
133	CULTURA PARA BAAR	202080110	500	R\$6,12	R\$3.060,00
134	CULTURA PARA FUNGOS	202080137	700	R\$4,55	R\$3.185,00
135	DENGUE, ANTICORPOS IGG	202030792	100	R\$32,67	R\$3.267,00
136	DENGUE, ANTICORPOS IGM	202030903	100	R\$21,78	R\$2.178,00
137	DIGOXINA Total	202070204	12	R\$9,76	R\$117,12
138	DIMEROD	40304906	12	R\$93,20	R\$1.118,40
139	DISMORFISMO ERITROCITÁRIO (URINA)	202020517	12	R\$2,97	R\$35,64
140	DNA NATIVO,AUTO ANTICORPOS ANTI	202030270	150	R\$9,43	R\$1.414,50
141	DOSAGEM DE TACROLIMO	501080058	2.000	R\$56,90	R\$113.800,00
142	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	202020355	50	R\$5,89	R\$294,50

143	ELETOFORESE DE PROTEÍNA NO LIQUOR		50	R\$5,69	R\$284,50
144	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS	202010724	300	R\$4,81	R\$1.443,00
145	EPSTEIN BAAR (IGG)	202030830	100	R\$18,68	R\$1.868,00
146	EPSTEIN BAAR (IGM)	202030946	100	R\$18,68	R\$1.868,00
147	ESQUISTOSSOMOSE	28060946	12	R\$5,34	R\$64,08
148	EVEROLIMUS		200	R\$10,89	R\$2.178,00
149	FAN FATOR ANTINÚCLEO	202030598	500	R\$18,68	R\$9.340,00
150	FATOR RH	202120082	100	R\$1,48	R\$148,00
151	FATOR V LEIDEN	28170164	100	R\$193,05	R\$19.305,00
152	FERRITINA	202010384	1.000	R\$16,96	R\$16.960,00
153	FERRO SERICO	202010392	1.000	R\$3,82	R\$3.820,00
154	FIBRINO GÊNIO	202020290	100	R\$5,00	R\$500,00
155	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	202010449	12	R\$2,18	R\$26,16
156	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	202010414	50	R\$2,18	R\$109,00
157	FOSFATASE ALCALINA	202010422	3.500	R\$2,18	R\$7.630,00
158	FOSFORO - P	202010430	1.500	R\$2,00	R\$3.000,00
159	FSH HORM FOLÍCULO ESTIMULANTE	202060233	20	R\$8,58	R\$171,60
160	FTA ABS NO LIQUOR IGG		30	R\$10,89	R\$326,70
161	FTA ABS NO LIQUOR IGM		30	R\$10,89	R\$326,70
162	FTAABS (IGG)	202031128	50	R\$10,89	R\$544,50
163	FTAABS (IGM)	202031136	50	R\$10,89	R\$544,50
164	FUNGOS - PESQUISA	202080145	500	R\$3,04	R\$1.520,00
165	GAD, AUTO ANTICORPOS ANTI	28051009	12	R\$59,40	R\$712,80
166	GASOMETRIA ARTERIAL	202010732	14.000	R\$17,03	R\$238.420,00
167	GASOMETRIA VENOSA	202010732	5.000	R\$17,03	R\$85.150,00
168	GASTRINA	202060195	12	R\$15,40	R\$184,80
169	GGT GAMAGLUTAMIL TRANSFERASE	202010465	4.000	R\$3,82	R\$15.280,00
170	GLICOSE (FLUIDOS BIOLÓGICOS)	202090124	300	R\$2,04	R\$612,00
171	GLICOSE	202010473	3.100	R\$2,00	R\$6.200,00
172	GLICOSE LIQUOR	202090124	200	R\$2,04	R\$408,00
173	CURVA GLICEMICA	202010040	12	R\$3,95	R\$47,40
174	GLICOSE PÓS PRANDIAL	202090124	12	R\$2,04	R\$24,48
175	GORDURA FECAL PESQUISA (SUDAM III)	202040070	12	R\$1,79	R\$21,48
176	GRUPO SANGUÍNEO	202120023	100	R\$1,48	R\$148,00

177	HANTAVIROSE	213010194	12	R\$405,00	R\$4.860,00
178	HAPTOGLOBINA	202010490	30	R\$3,99	R\$119,70
179	HAV IGG	202030806	200	R\$20,19	R\$4.038,00
180	HAV IGM	202030911	200	R\$20,19	R\$4.038,00
181	HBE, ANTI	202030644	100	R\$20,19	R\$2.019,00
182	HBEAG	202030989	100	R\$20,19	R\$2.019,00
183	HBS-AG	202030970	2.400	R\$20,19	R\$48.456,00
184	HCV POR PCR (QUALITATIVO)	202030059	12	R\$104,54	R\$1.254,48
185	HCV POR PCR (QUANTITATIVO)	202031080	12	R\$183,46	R\$2.201,52
186	HEMACIAS, CONTAGEM (CITOMETRIA)	28040384	310	R\$1,98	R\$613,80
187	HEMAGLUTINAÇÃO PARA DIAGNOSTICO DE SÍFILIS (TPHA)		12	R\$4,46	R\$53,52
188	HEMATÓCRITO	202020371	1.000	R\$1,66	R\$1.660,00
189	HEMATOZOÁRIOS – PESQUISA	28040600	12	R\$2,77	R\$33,24
190	HEMOCULTURA MICOBACTERIA AMOSTRA 1	28100298	20	R\$9,90	R\$198,00
191	HEMOCULTURA PARA AEROBIOS	202080153	6.000	R\$12,50	R\$75.000,00
192	HEMOCULTURA PARA ANAEROBIOS AMOSTRA	28100298	100	R\$9,90	R\$990,00
193	HEMOCULTURA PARA FUNGOS AMOSTRA	28100298	100	R\$9,90	R\$990,00
194	HEMOGLOBINA	202020304	1.000	R\$1,66	R\$1.660,00
195	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	202010503	700	R\$8,55	R\$5.985,00
196	HEMOGRAMA COMPLETO	202020380	35.000	R\$4,45	R\$155.750,00
197	HEPATITE C-ANT-HCV	202030679	2.500	R\$20,19	R\$50.475,00
198	HERPES – IGG	202030849	50	R\$18,68	R\$934,00
199	HERPES – IGM	202030954	50	R\$18,68	R\$934,00
200	HERPES TIPO I E II IGG (LIQUOR)	202030954	12	R\$18,68	R\$224,16
201	HERPES TIPO I E II IGM (LIQUOR)	202030954	12	R\$18,68	R\$224,16
202	HGH HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	202060225	30	R\$11,11	R\$333,30
203	HISTOPLASMA	28060571	12	R\$5,34	R\$64,08
204	HIV CARGA VIRAL -	213010500	12	R\$343,93	R\$4.127,16
205	HIV TESTE CONFIRMATÓRIO (WB)	202030296	12	R\$92,56	R\$1.110,72
206	HOMOCISTEÍNA	28011791	12	R\$59,40	R\$712,80
207	HTLV ½	202030318	200	R\$20,19	R\$4.038,00
208	HTLV NO LIQUOR		12	R\$18,36	R\$220,32
209	IGA IMUNOGLOBULINA "A"	202030156	12	R\$18,68	R\$224,16
210	IGE, TOTAL	202030164	12	R\$10,06	R\$120,72

211	IGG IMUNOGLOBULINA "G"	28130111	12	R\$18,68	R\$224,16
212	IGG IMUNOGLOBULINA "G" LIQUOR		12	R\$8,71	R\$104,52
213	IGM IMUNOGLOBULINA "M"	202030180	12	R\$18,68	R\$224,16
214	IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNAS SÉRICAS (IMUNOFIXAÇÃO)	40302725	50	R\$38,28	R\$1.914,00
215	IMUNOELETROFORESE URINARIA		12	R\$18,68	R\$224,16
216	IMUNOFIXAÇÃO (SORO)	40302725	50	R\$38,28	R\$1.914,00
217	IMUNOGLOBULINA IGG LÍQUOR		12	R\$8,70	R\$104,40
218	IMUNOHISTOQUÍMICO	203020049	12	R\$100,18	R\$1.202,16
219	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DE TRANFERRINA	202010660	700	R\$4,48	R\$3.136,00
220	INSULINA	202060268	20	R\$11,06	R\$221,20
221	JO1, AUTO ANTICORPOS ANTI	40306070	20	R\$20,92	R\$418,40
222	LATEX FATOR REUMATÓIDE	202090302	200	R\$2,04	R\$408,00
223	LDH DESIDROGENASE LÁTICA (FLUIDOS BIOLÓGICOS)	202010368	300	R\$3,99	R\$1.197,00
224	LDH DESIDROGENASE LÁTICA	202010368	2.000	R\$3,99	R\$7.980,00
225	LDH DESIDROGENASE LÁTICA LIQUOR	202010368	100	R\$3,99	R\$399,00
226	LEISHMANIOSE IGG HUMANA	202030750	50	R\$10,06	R\$503,00
227	LEISHMANIOSE IGM HUMANA	202030865	50	R\$10,89	R\$544,50
228	LEUCÓCITOS, CONTAGEM GLOBAL (CITOMETRIA)	28030117	310	R\$1,98	R\$613,80
229	LH HORM LUTEINIZANTE	202060241	20	R\$9,76	R\$195,20
230	LIPASE	202010554	300	R\$2,44	R\$732,00
231	LIPIDOGRAMA COMPLETO	28011104	1.500	R\$13,86	R\$20.790,00
232	LITIO (P/CONTROLE)	202070255	12	R\$2,44	R\$29,28
233	LKM 1, ANTI	28061829	50	R\$9,90	R\$495,00
234	MACROPROLACTINA	202060470	12	R\$13,22	R\$158,64
235	MAGNÉSIO	202010562	11.000	R\$2,18	R\$23.980,00
236	MEMBRANA BASAL GLOMERULAR ANTICORPOS IGG	28061900	20	R\$26,03	R\$520,60
237	METANEFRIAS URINÁRIAS	40311163	12	R\$38,28	R\$459,36
238	MICROALBUMINÚRIA (URINA 24 OU 12 HORAS)	202050092	12	R\$8,84	R\$106,08
239	MIELOGRAMA	202090191	20	R\$6,29	R\$125,80
240	MITOCONDRIA, ANTICORPOS ANTI AMA	202030563	100	R\$18,68	R\$1.868,00
241	MUCOPROTEÍNAS	202010570	12	R\$2,18	R\$26,16
242	MUSCULO LISO, ANTICORPOS ANTI ASMA	202030580	100	R\$18,68	R\$1.868,00
243	OSMOLALIDADE URINÁRIA	202010082	20	R\$3,82	R\$76,40
244	PARASITOLÓGICO AMOSTRA	202040127	33	R\$1,79	R\$59,07

245	PCR PARA JC VÍRUS		5	R\$553,00	R\$2.765,00
246	PCR PARA MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS NO LIQUOR		20	R\$124,55	R\$2.491,00
247	PCR PROTEÍNA C REATIVA	202030202	25.000	R\$3,07	R\$76.750,00
248	PEPTÍDEO C	202060284	12	R\$16,71	R\$200,52
249	PESQUISA DE ANTICORPO ANTIPLASMODIOS	202030610	12	R\$10,89	R\$130,68
250	PESQUISA DE ANTÍGENO CRIPTOCOCICO NO LIQUOR		12	R\$20,92	R\$251,04
251	PESQUISA DE BANDAS OLIGOCLONAIIS NO LIQUOR		20	R\$107,00	R\$2.140,00
252	PESQUISA DE HLAB*51 1ª FASE	28061071	12	R\$19,80	R\$237,60
253	PH NO LÍQUIDO PLEURAL		100	R\$12,06	R\$1.206,00
254	PLAQUETAS	202020029	150	R\$2,97	R\$445,50
255	POTASSIO - K	202010600	33.000	R\$2,00	R\$66.000,00
256	PPD (TUBERCULINA)	28060563	12	R\$5,34	R\$64,08
257	PROGESTERONA	202060292	12	R\$11,12	R\$133,44
258	PROLACTINA	202060306	20	R\$11,04	R\$220,80
259	PROTEÍNA C		12	R\$64,21	R\$770,52
260	PROTEÍNA S		12	R\$173,27	R\$2.079,24
261	PROTEINAS C FUNCIONAL	28060873	25	R\$2,97	R\$74,25
262	PROTEINAS S FUNCIONAL		25	R\$93,20	R\$2.330,00
263	PROTEÍNAS DE BENCE JONES	28130332	12	R\$3,96	R\$47,52
264	PROTEÍNAS TOTAIS (FLUIDOS BIOLÓGICOS)	202010627	300	R\$2,00	R\$600,00
265	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	202010627	3.500	R\$2,00	R\$7.000,00
266	PROTEINAS TOTAIS LIQUOR	28011600	200	R\$2,77	R\$554,00
267	PROTEINÚRIA (URINA DE 24 HORAS)	202050114	400	R\$2,21	R\$884,00
268	PROTOMBINA, PESQUISA DE MUTAÇÃO	202060055	20	R\$7,31	R\$146,20
269	PSA ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	202030105	350	R\$17,87	R\$6.254,50
270	PSA LIVRE		50	R\$36,41	R\$1.820,50
271	PTH - PARATORMÔNIO	202060276	500	R\$46,96	R\$23.480,00
2732	PTT TEMPO DA TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	202020134	12.000	R\$6,27	R\$75.240,00
273	RENINA	202060314	12	R\$14,35	R\$172,20
274	RETICULÓCITOS	202060314	200	R\$14,35	R\$2.870,00
275	RNP, AUTO ANTICORPOS ANTI	202030326	100	R\$18,68	R\$1.868,00
276	RUBÉOLA (IGG)	202030814	12	R\$18,68	R\$224,16
277	RUBÉOLA (IGM)	202030920	12	R\$18,68	R\$224,16
278	SANGUE OCULTO - PESQUISA	202040143	20	R\$1,79	R\$35,80

279	SCL 70, AUTO ANTICORPOS ANTI	202030458	50	R\$10,89	R\$544,50
280	SDHEA DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO	202060144	12	R\$12,24	R\$146,88
281	SHBG-GLOBULINA LIGADORA DE HORMÔNIOS		20	R\$61,77	R\$1.235,40
282	SEXUAIS				
283	SIFILIS – VDRL	202031110	1.000	R\$3,07	R\$3.070,00
284	SIROLIMUS (RAPAMICINA)	501080040	100	R\$56,98	R\$5.698,00
285	SM, AUTO ANTICORPOS ANTI	202030342	150	R\$18,68	R\$2.802,00
286	SODIO – NA	202010635	33.000	R\$1,95	R\$64.350,00
287	SODIO (URINA 24 HORAS)	202010635	12	R\$2,00	R\$24,00
288	SODIO (URINA TIPO 1)	28011279	12	R\$2,77	R\$33,24
289	SOMATOMEDINA C – (IGF1)	202060322	12	R\$16,71	R\$200,52
290	SOROLOGIA PARA LEPTOSPIROSE IGM	28060709	12	R\$6,53	R\$78,36
291	SOROLOGIA PARA LEPTOSPIROSE IGG	28060709	12	R\$6,53	R\$78,36
292	SSA (RO), AUTO ANTICORPOS ANTI	202030350	150	R\$20,19	R\$3.028,50
293	T3 – TRIIODOTIRONINA	202060390	50	R\$9,48	R\$474,00
294	T3 – TRIIODOTIRONINA LIVRE		12	R\$26,64	R\$319,68
295	T4 – TIROXINA	202060373	100	R\$9,53	R\$953,00
296	T4 LIVRE	202060381	100	R\$12,63	R\$1.263,00
297	TAP TEMPO DE ATIVIDADE PROTROMBINA	202020142	12.000	R\$2,97	R\$35.640,00
298	TEMPO DE TROMBINA	202020126	12	R\$3,09	R\$37,08
299	TESTOSTERONA LIVRE	202060357	20	R\$14,27	R\$285,40
300	TESTOSTERONA TOTAL	202060349	50	R\$11,35	R\$567,50
301	TGO TRANSAMINASE OXALACÉTICA (AST)	202010643	7.000	R\$2,18	R\$15.260,00
302	TGP TRANSAMINASE PIRÚVICA (ALT)	202010651	7.000	R\$2,18	R\$15.260,00
303	TOXOPLASMOSE (IGG)	202030768	200	R\$18,47	R\$3.694,00
304	TOXOPLASMOSE (IGM)	202030768	200	R\$18,47	R\$3.694,00
305	TOXOPLASMOSE (IGG) LIQUOR		12	R\$18,47	R\$221,64
306	TOXOPLASMOSE (IGM) LIQUOR		12	R\$20,19	R\$242,28
307	TRAB ANTICORPO E ANTIRECEPTOR DE TSH	28051068	20	R\$51,92	R\$1.038,40
308	TRANSFERRINA TOTAL	202010660	250	R\$4,48	R\$1.120,00
309	TRIGLICERIDES FLUIDOS BIOLÓGICOS	202010678	50	R\$3,82	R\$191,00
310	TRIGLICERÍDIOS	202010678	1.500	R\$3,82	R\$5.730,00
311	TROPONINA I QUANTITATIVA	28011783	12	R\$25,39	R\$304,68
312	TROPONINA QUALITATIVA	202031209	1.000	R\$9,80	R\$9.800,00

313	TSH	202060250	1.500	R\$9,75	R\$14.625,00
314	UREIA	202010694	35.000	R\$2,00	R\$70.000,00
315	UREIA LÍQUIDOS CAVITÁRIOS		12	R\$2,00	R\$24,00
316	UREIA PÓS DIALISE	202010694	300	R\$2,00	R\$600,00
317	URINA TIPO I	202050017	7.000	R\$4,02	R\$28.140,00
318	UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA	202080080	6.000	R\$6,11	R\$36.660,00
319	VHS – HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	202020150	100	R\$2,97	R\$297,00
320	VITAMINA B12	202010708	1.000	R\$16,59	R\$16.590,00
321	VITAMINA D3 (25 HIDRÓXI)	202010767	360	R\$16,59	R\$5.972,40
322	VITAMINA E		12	R\$102,47	R\$1.229,64
323	BNP - Peptídeo Natriurético Ventricular		20	R\$78,54	R\$1.570,80
324	IgG 4 Imunoglobulina		12	R\$18,68	R\$224,16
325	ESTRADIOL	202060160	12	R\$11,04	R\$132,48
326	CALPROTECTINA FECAL		12	R\$110,00	R\$1.320,00
327	DASAGEM DE VANCOMICINA		50	R\$110,00	R\$5.500,00
328	TESTE DE AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE		12	R\$22,00	R\$264,00
329	ACIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) Total	202010112	12	R\$2,18	R\$26,16
330	ACIDO DELTA AMINO LEVULÍNICO - PESQUISA	202070018	12	R\$2,23	R\$26,76
331	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA Total	202060047	12	R\$11,10	R\$133,20
332	ANDROSTENEDIONA (DELTA 4) Total		12	R\$12,55	R\$150,60
333	ANTIGENO ASPERGILLUS GALACTOMANNAN		12	R\$10,06	R\$120,72
334	HIDATIDOSE - ANTICORPOS IGG Total		12	R\$13,43	R\$161,16
335	SOROLOGIA BLASTOMICOSE SUL AMERICANA Total		12	R\$20,92	R\$251,04
336	SOROLOGIA PARA SCHISTOSSOMOSE Total		12	R\$1,87	R\$22,44
337	TOXOPLASMOSE PCR - DIVERSOS Total LIQUIDOS		12	R\$251,00	R\$3.012,00
338	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS LIQUIDOS	202090183	500	R\$2,04	R\$1.020,00
349	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS LIQUIDOS	202090183	500	R\$2,04	R\$1.020,00
340	ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA Total		12	R\$55,00	R\$660,00
341	FATOR VIII - DOSAGEM Total		12	R\$7,21	R\$86,52
			391.350		R\$2.300.182,08

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 2.300.182,08 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS).

Observação:


Nos preços apresentados estão inclusos, além do valor do objeto, todas as despesas com mão-de-obra, treinamento, locomoção, equipamentos, aparelhos, bem assim, todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários incidentes na execução e entrega objeto da presente Cotação, conforme o caso;

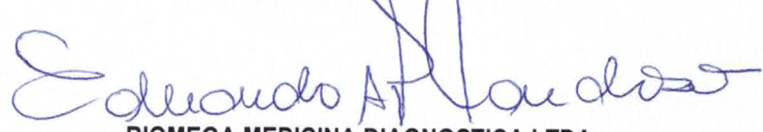
Os objetos a serem executados, serão em conformidade com as condições, especificações e exigências contidas no Edital e seus anexos.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas ao final nomeados e que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.


Goiânia/GO, 18 de setembro de 2019.

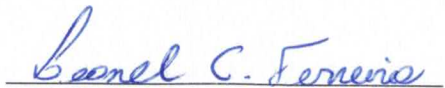

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO-IDTECH - IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO - OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH


BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
EDUARDO ANTONIO PIRES CARDOSO
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF/MF: 010 679 771 98


CPF/MF: 000.308.091-93